



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 08/2018

PROCESSO Nº 110/2018

O Prefeito Municipal de Chiapetta-RS, **Sr. EDER LUIS BOTH**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 28/06/2018, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a Município, do tipo **Menor Preço por Lote(máquina/veículo)**.

01. DO OBJETO: Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto de diversas máquinas/veículos, lotadas em diversas Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 RETROESCAVADEIRA RK 406B - SEC. OBRAS

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	01	UND	BUCHA 1ª	45,00	45,00
02	02	UND	ANEL	19,00	38,00
03	01	UND	BUCHA 2ª	52,00	52,00
04	02	UND	ARRUELA PRATO INTERNA	33,00	66,00
05	02	UND	BUCHA 3ª	25,00	50,00
06	02	UND	BUCHA 4ª	33,50	67,00
07	02	UND	RETENTOR PRIMÁRIO	85,00	170,00
08	02	UND	MANCAL ESFÉRICO	150,00	300,00
09	02	UND	ARRUELA PRATO	13,00	26,00
10	02	UND	PINO REI SUPERIOR	150,00	300,00
11	02	UND	PINO REI INFERIOR	150,00	300,00
12	02	UND	BRAÇO DIREÇÃO	360,00	720,00
13	02	UND	BUCHA 5ª	55,00	110,00
14	02	UND	RETENTOR	96,00	192,00
15	01	UND	REPARO VEDAÇÃO	75,00	75,00
16	01	UND	ANEL RETENTOR	12,00	12,00
17	01	UND	ANEL 'O'	7,00	7,00
18	01	UND	ARRUELA TRAVA	8,00	8,00
19	01	UND	PORCA PINHÃO	29,00	29,00
20	02	UND	ARRUELA	8,00	16,00
21	02	UND	ROLAMENTO 1º	130,00	260,00
22	02	UND	ROLAMENTO 2º	120,00	240,00
23	01	UND	KIT DIFERENCIAL	1.600,00	1.600,00
24	02	UND	ARRUELA ENCOSTO INTERNA	14,00	28,00
25	02	UND	ARRUELA ENCOSTO	14,00	28,00
26	02	UND	ANEL TRAVA ORIGINAL	6,00	12,00
27	04	UND	CRUZETA ORIGINAL	106,00	424,00
28	01	UND	KIT PORTA	1.300,00	1.300,00
29	01	UND	COROANULAR	370,00	370,00
30	06	UND	ANEL TRAVA	7,00	42,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

31	02	UND	ARRUELA ENCOSTO	20,00	40,00
32	04	UND	ROLAMENTO 3º	165,00	660,00
33	02	UND	RETENTOR CUBO	270,00	540,00
34	16	UND	PRISIONEIRO RODA	30,00	480,00
35	16	UND	PORCAS RODA	11,00	176,00
36	01	UND	KIT ABRAÇADEIRA	36,00	36,00
37	02	UND	CRUZETAS	90,00	180,00
			TOTAL DE PEÇAS		8.999,00
38	01	UND	MÃO DE OBRA SOLDA, RETIFICA, FREZA, TORNO PARA RECUPERAR OS OLHAIS DA ARTICULAÇÃO DO EIXO DA TRAÇÃO	1.700,00	1.700,00
39	01	UND	MÃO DE OBRA PARA TIRAR O EIXO DA TRAÇÃO, DESMONTAR, FAZER LAVAGEM E LIMPEZA, SUBSTITUIR PEÇAS, MONTAR, REGULAR E REALIZAR TESTES FINASI NA MÁQUINA	2.800,00	2.800,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		4.500,00
			TOTAL GERAL		13.499,00

LOTE 02 TRATOR MF 283 - SEC. OBRAS

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
40	01	UND	BATERIA 100 AMPERES	420,00	420,00
41	01	UND	PLANETARIA	200,00	200,00
42	02	UND	TERMINAL P/ CABO BATERIA GRANDE	13,00	26,00
43	01	UND	PORTA ESCOVA	60,00	60,00
44	01	KIT	BUCHA	29,00	29,00
45	01	UND	INDUZIDO PARTIDA	250,00	250,00
			TOTAL DE PEÇAS		985,00
46	01	UND	MÃO DE OBRA	90,00	90,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		90,00
			TOTAL GERAL		1.075,00

LOTE 03 TRATOR BM 100 - SEC. AGRICULTURA

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
47	01	UND	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	1.300,00	1.300,00
48	01	UND	FILTRO PSH 974	103,00	103,00
49	01	UND	FILTRO HIDRAULICO NH-703	40,00	40,00
50	01	CJ	CHAPA DE PRESSÃO	1.020,00	1.020,00
51	01	CJ	DISCO DE EMBREAGEM	640,00	640,00
52	01	UND	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	260,00	260,00
53	01	UND	RETENTOR DE FREIO	26,00	26,00
54	01	UND	CONEXÃO CURVA	36,00	36,00
55	05	UND	PARAFUSO 58/8"x3	4,50	22,50



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

56	05	UND	PORCA 5/8"	4,00	20,00
57	08	UND	ARRUELA GROSSA	1,00	8,00
			TOTAL DE PEÇAS		3.475,50
58	01	UND	MÃO DE OBRA	900,00	900,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		900,00
			TOTAL GERAL		4.375,50

LOTE 04 FIAT UNO IOK 2666 - SEC. AGRICULTURA

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
59	01	UND	TANQUE DE COMBUSTIVEL	620,00	620,00
60	01	UND	VEDA ESCAPAMENTO	25,00	25,00
61	02	UND	BUCHA 2003	30,00	60,00
			TOTAL DE PEÇAS		705,00
62	01	UND	MÃO DE OBRA MECÂNICA	300,00	300,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		300,00
			TOTAL GERAL		1.005,00

LOTE 05 MICRO ONIBUS KMP 7405 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
63	02	UND	BORRACHA ESCAPAMENTO	7,00	14,00
64	01	UND	VEDA ESCAPAMENTO	18,00	18,00
65	01	UND	POLIA TENSOR ALTERNADOR	180,00	180,00
66	01	UND	RESERVATÓRIO S/ BOCAL	30,00	30,00
67	01	UND	HÉLICE C/ 6 PAS	75,00	75,00
68	01	UND	ADITIVO RADIADOR ANTICORROSIVO	65,00	65,00
69	01	UND	TAMPA TANQUE	20,00	20,00
70	01	UND	BOMBA DE AGUA	280,00	280,00
71	02	UND	FUSIVEL LAMINA 30A VERDE	2,50	5,00
72	01	UND	RELÉ DUPLO	80,00	80,00
			TOTAL DE PEÇAS		767,00
73	01	UND	MÃO DE OBRA	550,00	550,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		550,00
			TOTAL GERAL		1.317,00

LOTE 06 MICRO ONIBUS CPJ 8571 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
74	01	UND	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	450,00	450,00
75	02	UND	RETENTOR EIXO PILOTO	50,00	100,00
76	01	JG	JUNTA CAIXA DE CÂMBIO	35,00	35,00
77	01	UND	ADESIVO SILICONE	25,00	25,00
78	01	UND	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	90,00	90,00
79	01	JG	ANÉIS SINCRONIZADO	160,00	160,00



80	02	UND	ROLAMENTO AGULHA 4ª MARCHA	82,00	164,00
			TOTAL DE PEÇAS		1.024,00
81	01	UND	MÃO DE OBRA	1.000,00	1.000,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		1.000,00
			TOTAL GERAL		2.024,00

LOTE 07 ONIBUS ISA 6083 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
82	30	UND	ABRAÇADEIRA NAYLON 400mmx4,8mm	1,60	48,00
83	02	UND	LAMPADA 2 POLO P21/5W 24V	12,00	24,00
84	04	UND	TERMINAL FIO 1182 ENCAIXE FEMEA	2,50	10,00
85	01	UND	INTERRUPTOR LUZ RÉ	90,00	90,00
86	02	UND	LAMPADA H1 24V 70W	36,00	72,00
87	02	UND	LAMPADA 69 24V 4W	13,00	26,00
88	04	UND	LUVA P/ TERMINAL FEMEA 6,3mm	2,00	8,00
89	01	UND	POLIA TENSOR ALTERNADOR	175,00	175,00
90	01	UND	INDUZIDO	240,00	240,00
91	01	UND	IMPULSOR	71,00	71,00
92	01	UND	PALHETA 28" 700mm	48,00	48,00
93	01	UND	INTERRUPTOR 7T S/ SUPORTE	52,00	52,00
			TOTAL DE PEÇAS		864,00
94	01	UND	MÃO DE OBRA	300,00	300,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		300,00
			TOTAL GERAL		1.164,00

02. DA HABILITAÇÃO: Não será aceita documentação e proposta que cheguem após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas anteriormente.

2.1.1 Envelope nº 01 - Habilitação Jurídica, nele deverá constar, original, ou cópia autenticada por tabelião, por servidor do licitado ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;
- c) Prova de regularidade quanto a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão negativa trabalhista – CNDT;
- e) Ato Constitutivo ou Contrato Social. Empresa individual documento de firma individual em que consta as atividades. Certificado da condição de Microempreendedor individual em que consta as atividades;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- h) Termo de declaração assinada representante legal da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis



anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

i) Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa.

2.1.2 A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03. Envelope nº 02 – Proposta financeira, nele deverá constar:

3.1. A proposta financeira, em moeda corrente nacional, com validade de no mínimo 30 dias, caso não conste o prazo de validade na proposta será considerado aceito o prazo de no mínimo 30 dias.

3.2. O preço, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

3.3. Assinatura do proponente ou seu(s) procurador(es) constituído(s) para este fim;

3.1.2 Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

04 DO JULGAMENTO:

4.1 O julgamento da proposta financeira será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE (MÁQUINA/VEÍCULO)**.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93.

4.3 Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

a) For manifestamente inexecutável, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

b) Preços superiores ao do orçamento acima

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

05. DOS RECURSOS:

05.01 Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

06. DO CONTRATO:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais (se houver), a Administração, no prazo imediato, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 (oito) do Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a licitação.



07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

b) Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) quando os serviços/peças não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b.2) quando se negar a corrigir deficiências dos serviços/peças/material, solicitadas pela **CONTRATANTE**;

b.3) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

b.4) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

f) A multa aplicada não impede a Administração Pública Municipal a rescisão unilateral no interesse da Administração, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao contratado.

7.2 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam "*pequenas irregularidades*", "*gravidade da falta cometida*" e "*falta grave*", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

7.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.4 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.6 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

7.7 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

08. DA RESCISÃO

08.1 O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações.

08.2 Na omissão ou lacuna será observado o código civil brasileiro, na parte que trata das obrigações e contratos.

09 DO PAGAMENTO:

09.01 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

10 DO PRAZO/VIGÊNCIA:



10.01 O prazo de conserto do objeto licitado deverá ser de 10 dias para conserto (peças/material e serviços), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo determinado pelo município. Vigência até o pagamento integral do contrato.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.01 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.01 A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária do ano de 2018 nº:

088 07.01 2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00

090 07.01 2.012 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00

156 10.03 2.027 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00

158 10.03 2.027 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00

192 11.01 2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00

207 11.01 2.033 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

13.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora;

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.6 O licitado poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (artigo 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93);

13.7 Demais informações encontram-se detalhadas na minuta do Contrato, que passa a fazer parte deste Edital, para todos os efeitos legais;

13.8 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;

13.9 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto ao Centro Administrativo, ou pelo fone (55)3784 1300, no horário das 8:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 hs de segunda a sexta-feira.

14 DO FORO COMPETENTE:

14.01 As partes elegem como competente a Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência que possa surgir entre as partes, e que não foram resolvidas na esfera administrativa.

15 – ANEXO DO EDITAL

15.01 – Contrato – anexo I

Gabinete do Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, 18 de junho de 2018.

EDER LUIS BOH
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTRATO DE CONSERTO DE MAQUINAS/VEÍCULOS (SERVIÇOS/PEÇAS/MATERIAL)

CONTRATO Nº _____/2018

01 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDER LUIS BOTH**, Analista de Sistemas, casado, CPF nº 821.961.920-15, Carteira de Identidade nº 7075768676, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, nº 1142, nesta cidade de Chiapetta/RS.

CONTRATADO(a): _____, CNPJ nº _____ com sede na _____, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. _____, casado(a), brasileiro(a), inscrita no CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, comerciante, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, município de _____/RS, CEP N° _____

02 DO OBJETO: Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto de diversas máquinas/veículos, lotadas em diversas secretarias municipais, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 RETROESCAVADEIRA RK 406B - SEC. OBRAS

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	01	UND	BUCHA 1ª		
02	02	UND	ANEL		
03	01	UND	BUCHA 2ª		
04	02	UND	ARRUELA PRATO INTERNA		
05	02	UND	BUCHA 3ª		
06	02	UND	BUCHA 4ª		
07	02	UND	RETENTOR PRIMÁRIO		
08	02	UND	MANCAL ESFÉRICO		
09	02	UND	ARRUELA PRATO		
10	02	UND	PINO REI SUPERIOR		
11	02	UND	PINO REI INFERIOR		
12	02	UND	BRAÇO DIREÇÃO		
13	02	UND	BUCHA 5ª		
14	02	UND	RETENTOR		
15	01	UND	REPARO VEDAÇÃO		
16	01	UND	ANEL RETENTOR		
17	01	UND	ANEL 'O'		
18	01	UND	ARRUELA TRAVA		
19	01	UND	PORCA PINHÃO		
20	02	UND	ARRUELA		



21	02	UND	ROLAMENTO 1º		
22	02	UND	ROLAMENTO 2º		
23	01	UND	KIT DIFERENCIAL		
24	02	UND	ARRUELA ENCOSTO INTERNA		
25	02	UND	ARRUELA ENCOSTO		
26	02	UND	ANEL TRAVA ORIGINAL		
27	04	UND	CRUZETA ORIGINAL		
28	01	UND	KIT PORTA		
29	01	UND	COROA ANULAR		
30	06	UND	ANEL TRAVA		
31	02	UND	ARRUELA ENCOSTO		
32	04	UND	ROLAMENTO 3º		
33	02	UND	RETENTOR CUBO		
34	16	UND	PRISIONEIRO RODA		
35	16	UND	PORCAS RODA		
36	01	UND	KIT ABRAÇADEIRA		
37	02	UND	CRUZETAS		
			TOTAL DE PEÇAS		
38	01	UND	MÃO DE OBRA SOLDA, RETIFICA, FREZA, TORNO PARA RECUPERAR OS OLHAIS DA ARTICULAÇÃO DO EIXO DA TRAÇÃO		
39	01	UND	MÃO DE OBRA PARA TIRAR O EIXO DA TRAÇÃO, DESMONTAR, FAZER LAVAGEM E LIMPEZA, SUBSTITUIR PEÇAS, MONTAR, REGULAR E REALIZAR TESTES FINASI NA MÁQUINA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 02

TRATOR MF 283 - SEC. OBRAS

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
40	01	UND	BATERIA 100 AMPERES		
41	01	UND	PLANETARIA		
42	02	UND	TERMINAL P/ CABO BATERIA GRANDE		
43	01	UND	PORTA ESCOVA		
44	01	KIT	BUCHA		
45	01	UND	INDUZIDO PARTIDA		
			TOTAL DE PEÇAS		
46	01	UND	MÃO DE OBRA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		



LOTE 03 TRATOR BM 100 - SEC. AGRICULTURA

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
47	01	UND	BOMBA HIDRAULICA DUPLA		
48	01	UND	FILTRO PSH 974		
49	01	UND	FILTRO HIDRAULICO NH-703		
50	01	CJ	CHAPA DE PRESSÃO		
51	01	CJ	DISCO DE EMBREAGEM		
52	01	UND	ROLAMENTO DE EMBREAGEM		
53	01	UND	RETENTOR DE FREIO		
54	01	UND	CONEXÃO CURVA		
55	05	UND	PARAFUSO 5/8"x3		
56	05	UND	PORCA 5/8"		
57	08	UND	ARRUELA GROSSA		
			TOTAL DE PEÇAS		
58	01	UND	MÃO DE OBRA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 04 FIAT UNO IOK 2666 - SEC. AGRICULTURA

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
59	01	UND	TANQUE DE COMBUSTIVEL		
60	01	UND	VEDA ESCAPAMENTO		
61	02	UND	BUCHA 2003		
			TOTAL DE PEÇAS		
62	01	UND	MÃO DE OBRA MECÂNICA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 05 MICRO ONIBUS KMP 7405 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
63	02	UND	BORRACHA ESCAPAMENTO		
64	01	UND	VEDA ESCAPAMENTO		
65	01	UND	POLIA TENSOR ALTERNADOR		
66	01	UND	RESERVATÓRIO S/ BOCAL		
67	01	UND	HÉLICE C/ 6 PAS		
68	01	UND	ADITIVO RADIADOR ANTICORROSIVO		
69	01	UND	TAMPA TANQUE		
70	01	UND	BOMBA DE AGUA		
71	02	UND	FUSIVEL LAMINA 30A VERDE		
72	01	UND	RELÉ DUPLO		
			TOTAL DE PEÇAS		
73	01	UND	MÃO DE OBRA		



			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 06 MICRO ONIBUS CPJ 8571 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
74	01	UND	ENGRENAGEM 4ª MARCHA		
75	02	UND	RETENTOR EIXO PILOTO		
76	01	JG	JUNTA CAIXA DE CÂMBIO		
77	01	UND	ADESIVO SILICONE		
78	01	UND	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL		
79	01	JG	ANÉIS SINCRONIZADO		
80	02	UND	ROLAMENTO AGULHA 4ª MARCHA		
			TOTAL DE PEÇAS		
81	01	UND	MÃO DE OBRA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

LOTE 07 ONIBUS ISA 6083 - T. ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
82	30	UND	ABRAÇADEIRA NAYLON 400mmx4,8mm		
83	02	UND	LAMPADA 2 POLO P21/5W 24V		
84	04	UND	TERMINAL FIO 1182 ENCAIXE FEMEA		
85	01	UND	INTERRUPTOR LUZ RÉ		
86	02	UND	LAMPADA H1 24V 70W		
87	02	UND	LAMPADA 69 24V 4W		
88	04	UND	LUVA P/ TERMINAL FEMEA 6,3mm		
89	01	UND	POLIA TENSOR ALTERNADOR		
90	01	UND	INDUZIDO		
91	01	UND	IMPULSOR		
92	01	UND	PALHETA 28" 700mm		
93	01	UND	INTERRUPTOR 7T S/ SUPORTE		
			TOTAL DE PEÇAS		
94	01	UND	MÃO DE OBRA		
			TOTAL MÃO DE OBRA		
			TOTAL GERAL		

03 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

03.01 Caberá a **CONTRATADA**, conforme descrição constante no edital, contrato e da proposta financeira da contratada.

03.02 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

03.03 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao **CONTRATANTE** reter parcelas



do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

03.04 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à **CONTRATADA**, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a **CONTRATADA** tiver para com o **CONTRATANTE**, e respectivos encargos;

03.05 A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento e fiscalização da realização do objeto, através do responsável pela Secretaria de Obras. Sr. **Celço Paulo Beier**, pelo responsável pela Secretaria de Agricultura, Sr. **Valdecir Dorn** e pelo responsável do Transporte Escolar Sr. **Eder Batista Bermann**, devendo a **CONTRATADA** acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

03.06 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;

04 DO PRAZO/VIGÊNCIA:

04.01 O prazo de conserto do objeto licitado deverá ser de 10 dias para conserto (peças/material e serviços), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo determinado pelo município. Vigência até o pagamento integral do contrato.

05 DO VALOR:

05.01 O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** para a execução da integralidade do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de até:

TOTAL GERAL CONTRATADO: R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de peças; e R\$ _____ (_____) de mão-de—obra;

06 DO PAGAMENTO:

06.01 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01 A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária do ano de 2018 nº:

088 07.01 2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00

090 07.01 2.012 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00

156 10.03 2.027 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00

158 10.03 2.027 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00

192 11.01 2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00

207 11.01 2.033 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00

08 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

08.01 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

08.01.01 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

08.01.02 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando a prestação de serviços/peças/material não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências de serviços/peças/material, solicitados pela **CONTRATANTE**;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



08.01.03 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

08.01.04 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

08.01.05 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

08.01.06 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

08.01.07 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

08.01.08 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

08.01.09 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

08.01.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

09 DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

09.01 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar;

09.02 Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

09.03 Pela **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

09.04 Pela **CONTRATADA**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

09.05 Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

10.01 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11 DO REAJUSTE:

11.01 O **CONTRATANTE** não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

12 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

12.01 O presente Contrato resulta do Edital de Carta Convite nº 08 de 18 de junho de 2018.

13 DO FORO:

13.01 As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três(3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta-RS, ____ de _____ de 2018

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal
Contratante

Responsável legal
EMPRESA: _____
Contratado(a)

Testemunhas:

a) Nome: _____
CPF nº _____

b) Nome: _____
CPF nº _____